



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 988

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 988

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.365/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Designa Comissão para efetuar avaliação de áreas de propriedade do Município de Viradouro, que se especificam, para fins de alienação mediante concorrência pública”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.430, de 07 de novembro de 2017;

DECRETA

ARTIGO 1º Fica designada uma Comissão composta pelos Senhores Sr. RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG – 19.561.022-2, o Sr. ALESSANDRO PIASSA, RG – 19.232.005-1, e a Sra. CAMILA COUTO DOS REIS, RG – 43.088.086-8, para avaliar os bens imóveis descritos abaixo, para fins de alienação, por meio da modalidade concorrência pública, em consonância com o art. 17, inciso I da Lei 8666/93:

I – Um imóvel urbano, pertencente à matrícula 8.070, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro, constituído de uma gleba de terras, sem benfeitoria, encerrando a área de 368,42 (trezentos e sessenta e oito vírgula quarenta e dois) metros quadrados, denominada “Sistema de Lazer 9” e integrante do loteamento denominado – “Conjunto Habitacional Viradouro B1 + B2”, desta cidade e Comarca de Viradouro, com frente para a Rua Colecio Zeferino Catalani e dentro das metragens e confrontações compreendidas pelo roteiro planimétrico seguinte: --“Tem início no ponto situado no alinhamento da Rua Colecio Zeferino Catalani. Daí segue em linha reta numa distância de 18,41 metros, confrontando com o lote 08

da quadra “30”. Daí deflete à esquerda e segue em linha numa distância de 22,21 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Celidonio Ruette. Daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 10,93 metros, confrontando com a Rua Sebastião da Penha Belmiro. Daí segue a esquerda e segue numa distância de 12,54 metros e segue em linha reta até o ponto de início da presente descrição numa distância de 11,42 metros, confrontando até esse ponto com a Rua Colecio Zeferino Catalani”.

II – Um imóvel urbano, pertencente à matrícula 8.071, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro, constituído de uma gleba de terras, sem benfeitoria, encerrando a área de 168,23 (cento e sessenta e oito vírgula vinte e três) metros quadrados, denominada “Sistema de Lazer 10” e integrante do loteamento denominado – “Conjunto Habitacional Viradouro B1 + B2”, desta cidade e Comarca de Viradouro, com frente para a Rua Colecio Zeferino Catalani; Rua Oscar dos Santos e Rua Sebastião da Penha Belmiro, dentro das metragens e confrontações compreendidas pelo roteiro planimétrico seguinte: --“Tem início no ponto situado no alinhamento da Rua Colecio Zeferino Catalani. Daí segue em linha reta numa distância de 17,35 metros, confrontando com o lote nº 10 da quadra 27. Daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 10,00 metros e deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros, confrontando até esse ponto com o lote nº 09 da quadra 27. Daí segue defletindo à direita e em linha reta numa distância de 0,50 metros, confrontando com a Rua Oscar dos Santos. Daí deflete à direita e segue com linha curva, numa distância de 12,39 metros e segue em linha reta numa distância de 30,01 metros, confrontando esse trecho com a Rua Sebastião da Penha Belmiro. Daí deflete à direita e segue em desenvolvimento circular até o ponto de início da presente descrição numa distância de 2,61 metros, confrontando com a Rua Colecio Zeferino Catalani.

ARTIGO 2º O desempenho das funções que trata o Artigo 1º deste Decreto será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante a comunidade.

ARTIGO 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano IV Edição nº 988

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 124/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a cessão da servidora Sandra Prado Marques Vieira, para prestar serviços junto à 203ª Zona Eleitoral - Viradouro.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 371, do Digno Juízo da 203ª Zona Eleitoral – Viradouro/SP, o qual informa sobre a prorrogação do afastamento da servidora em questão, pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para prestar serviços junto a Zona Eleitoral em Viradouro, até 31 de dezembro de 2018;

Resolve:

Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. SANDRA PRADO MARQUES VIEIRA, RG – 41.715.774-5, ocupante do cargo de Escriturário, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços na 203ª Zona Eleitoral – Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, no efetivo exercício do cargo e de outro lado à empresa JJ TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.858.011/0001-68, estabelecida no endereço Rua dos Gerânios, nº 81, bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Luiz Antônio, estado de São Paulo, CEP 14.210-000, Telefone nº 16-3983 1566, na pessoa do seu representante legal MARCELO JOSÉ HENRIQUE, RG 15.980.559, CPF 044.507.698-48, vencedora do Processo Licitatório nº 080/2017, de Modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objetivo é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS DE ÁGUA COM CANALETA PRE-MOLDADA; DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 087/2017, com base no que dispõe a cláusula 13.1, inciso B e E, in verbis, “13.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 78 I, II e art. 87, inciso I, II e III da Lei 8.666/93

Viradouro/SP, 28 de novembro de 2017

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano IV Edição nº 988

Página 4 de 4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, vem aplicar as MULTAS ADMINISTRATIVAS, descritas a baixo, à empresa JJ TERRAPLANGEM E ESCAVAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.858.011/0001-68, estabelecida no endereço Rua dos Gerânios, nº 81, bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Luiz Antônio, estado de São Paulo, CEP 14.210-000, Telefone nº 16 – 3983 1566, na pessoa do seu representante legal MARCELO JOSÉ HENRIQUE, RG 15.980.559, CPF 044.507.698-48, pelo motivo do não cumprimento das condições de execução, no PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, CONTRATO nº 087/2017, tendo sido informada a empresa das irregularidades em 27 de junho de 2017 e em 10 de agosto de 2017 para que reparasse as inconformidades de acordo com o contratado, o que não ocorreu, sendo assim é o presente para impor:

- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor contratado (CLÁUSULA 13.1 PARÁGRAFO SEGUNDO), no tocante a rescisão unilateral advinda da cláusula 13.1 B e E, do já referido Contrato, correspondente ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Nesta continuação o valor da multa a ser paga é o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

É o presente para que se quite a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 28 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, vem notificar a empresa JJ TERRAPLANGEM E ESCAVAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.858.011/0001-68, estabelecida no endereço Rua dos Gerânios, Nº 81, bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Luiz Antônio, estado de São Paulo, CEP 14.210-000, Telefone nº 16 – 39831566, para que se manifeste, em caso de interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sobre os motivos que levaram a aplicação das sanções administrativas, bem como rescisão contratual referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, CONTRATO nº 087/2017.

Tendo em vista o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único e 109, inciso I, alínea e.

Viradouro/SP, 28 de novembro de 2017

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO